



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA reportam-se para a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Educação São Miguel do Guamá – PA.

Diante da referida necessidade foram efetuados pesquisas de preços, conforme pode se verificar nos orçamentos juntados ao presente Processo Administrativo nº 00000088/21, cujos valores de mercado propostos nas cotações encontram-se acima do valor final identificado na **Ata de Registro de Preços nº 001/2021**, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021**, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes neste termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando a locomoção de passageiros, transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo prazo de 12 meses", cujas especificações atendem plenamente as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA.

Cumpre ressaltarmos que a prestação de serviço mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021**, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2021**, da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, é mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços, gerando economia para a instituição.

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 22 e parágrafos do Decreto nº 7.892/13, o qual determina:



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá, contrata um serviço já aceito por outro Órgão da administração pública e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados dos serviços em que se indicam para a Adesão a Ata foram demonstrados pela Coordenadoria de Compras, através do mapa comparativo de preços, que auferem valor abaixo do estimado pelo Departamento de Compras, conforme pesquisa anexada aos autos deste processo. Mediante tais fatos é que se justifica a **ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021, QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESCRITOS NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO A LOCOMOÇÃO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E MATERIAIS DIVERSOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO PELO PRAZO DE 12 MESES"**, o qual atende plenamente as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



Nas solicitações em tela, para a prefeitura e para a educação, podemos destacar ainda a essencialidade da prestação do serviço, pois os referidos órgãos não devem ficar desprovidos desse tipo de Prestação de Serviço de locação de veículos, rege, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos supracitados serviços a Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/PA.

Segue, nos autos deste processo, a relação dos serviços solicitados e as dotações orçamentarias informadas pelo Departamento de Contabilidade.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

São Miguel do Guamá/PA, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Mun. de São Miguel do Guamá/PA

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº007/2021